



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada JÚLIA LUCY)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que altere o Decreto nº38.258, de 07 de junho de 2017.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, de alteração do Decreto nº 38.258, de 07 de junho de 2017, para que veículos licenciados fora do Distrito Federal, preferencialmente da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e *Entorno (RIDE-DF)* sejam liberados a operar no Serviço de Transporte Individual Privado - STIP do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a edição de novo Decreto liberando veículos licenciados fora do Distrito Federal, desde que com inspeção veicular realizada no Distrito Federal, na prestação de Serviço de Transporte Individual Privado - STIP.

Diante da necessidade de organizar e planejar de forma integrada a região do DF e sua área de influência, houve a instituição da Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) do Distrito Federal e Entorno pela Lei Complementar nº 94/1998, região composta por três estados: Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, que precisam atuar de forma sincronizada e harmônica para que as políticas públicas sejam implementadas e a economia local incentivada.

O objetivo principal da criação da RIDE é realizar um planejamento integrado de serviços públicos que são comuns ao DF e aos municípios que a compõem principalmente os relacionados à infraestrutura e à geração de empregos, de modo que os recursos sejam melhores aplicados, promovendo o desenvolvimento integrado da região e favorecendo a população.

Assim, tendo em vista que muitos motoristas vêm ao Distrito Federal de Goiás e Minas Gerais por estarem em serviço de transporte privado, sugerimos que seja prevista que os motoristas com o licenciamento desses Estados tenham o direito de circular e de trabalhar pelo Distrito Federal.

Para tanto, são necessárias alterações no Decreto nº 38.258, de 07 de junho de 2017, que "regulamenta a Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal - STIP/DF, e dá outras providências", especificante nos dispositivos inciso III do art. 13 e inciso III do art. 16 que mencionam a restrição ora mencionada nesta proposição; contudo é necessário ressaltar a importância da inspeção veicular realizada atualmente e também de que todos os veículos devem seguir normas de segurança de trânsito.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares, a fim de aprovar a presente Indicação,

com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população.

Sala das Sessões, em de 2020.

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Deputado(a) Distrital**, em 29/06/2020, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0148303** Código CRC: **44D985B4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00022271/2020-40

0148303v10



PROPOSIÇÃO - IND 4173/2020

LIDO EM: 30/06/2020

Brasília, 30 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 30/06/2020, às 18:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0149656 Código CRC: 1565DCCC.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00022271/2020-40

0149656v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 4173/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00022271/2020-40

LIDO EM: 30/06/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana (art. 69-D/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 27/07/2020, às 12:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0164975** Código CRC: **3700B05B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00022271/2020-40

0164975v2